



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

Processo Administrativo nº 1106.0013/2020

Termo de Contrato nº 013/2020-DL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO E A EMPRESA LUCELIO FREIRE DE QUEIROS-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 12.333.761/0001-44, com sede na Rua Cel. Álvaro Almeida, s/nº – Centro - CEP: 57730-000 - Mar Vermelho, Estado de Alagoas.

REPRESENTANTE: JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA, Prefeita do município de Mar Vermelho-AL, Brasileira, Portadora da cédula de identidade nº 1.221.654 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 956.645.214-49, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: LUCELIO FREIRE DE QUEIROS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.500.251/0001-91 e inscrição estadual nº 240.72810-6 estabelecida na Travessa Cleto Campelo, 11 – Centro, Viçosa-AL.

REPRESENTANTE: Lucelio Freire de Queiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.100.520 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.866.654-80, residente e domiciliado na cidade de Viçosa, Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Instrumento Particular de Contrato de fornecimento, de acordo com o Processo Administrativo nº 1106.0013/2020, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em conformidade com o Termo de Referência, que é parte integrante do presente, como transcrito fosse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, por força deste instrumento, obriga-se a fornecer os materiais de informática, em conformidade com as regras expressas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato terá sua vigência suspensa, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que impeçam seu cumprimento parcial ou total por qualquer das partes, prosseguindo-se na sua execução uma vez cessada a causa suspensiva, sob pena de rescisão deste ajuste, sujeitando-se a parte infratora ao pagamento da multa e despesas nele previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos avançados neste contrato deverão ser executados sob o regime de execução indireta,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93. A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais conforme proposta comercial apresentada previamente à CONTRATANTE e será recebido e aceito nos termos dos art. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ **38.069,50 (trinta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que reflete o valor da proposta apresentada, a qual é parte integrante do presente contrato, valor este, que cobrirá o fornecimento proposto, dos itens como segue abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Areia Branca	m3	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
2	Areia lavada média	m3	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3	Brita número 3/4	m3	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	Cal (saco de 10,0kg)	saco	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	Cimento saco 50 kg	saco	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
				Valor total	R\$ 4.530,00

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Arame queimado	kg	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2	Ferro 1/4" (vergalhão 12m)"	und	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
3	Ferro 1/2" (vergalhão 12m)"	und	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
4	Ferro 3/8 vara com 12 metros	und	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
5	Ferro 5.0 vara com 12 metros	und	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
				Valor total	R\$ 2.300,00

GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Telhas ceramica capa canal	und	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
2	Telhas de fibro-cimento 1,83mx1,10m	und	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
3	Telhas de fibro-cimento 2,44mx0,50m	und	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	Tijolos de 06 furos	und	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
				Valor total	R\$ 4.530,00

GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Argamassa ACI 15kg	sc	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	Assento Sanitário cor branca universal	und	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

3	Azulejo branco 15x15 ou 20x20cm	m2	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
4	Caixa descarga PVC cor branca	und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	Caixa sifonada PVC com grelha quadrada n 17	und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
6	Ceramica esmaltada 40x40cm piso	m2	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
7	Cola para tubos PVC 75g	und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
8	Curva 25mm	und	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
9	Dobradiça em latão 3" p/ porta de madeira	und	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
10	Fechadura p/porta de madeira c/ miolo p/ chave (convencional) com maçaneta de bola em aço inox	und	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
11	Ferrolho (médio)	und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	Joelho azul com bucha latão 25x1/2 L/R	und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
13	Ferrolho (pequeno)	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14	Joelho de 25mm água - cola	und	25	R\$ 0,40	R\$ 10,00
15	Joelho de 50mm água - soldável	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
16	Joelho 45 de 50mm esgoto - soldável	und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
17	Joelho 45 de 75mm esgoto - soldável	und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
18	Joelho 45 de 100mm esgoto - soldável	und	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
19	Joelho 90 de 40mm esgoto - soldável	und	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
20	Joelho 90 de 50mm esgoto - soldável	und	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
21	Joelho 90 de 75mm esgoto - soldável	und	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
22	Joelho 90 de 100mm esgoto - soldável	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
23	Junção Y branca PVC esgoto 100mmx40mm	und	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
24	Junção Y branca PVC esgoto 100mmx50mm	und	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
25	Junção Y branca PVC esgoto 100mmx75mm	und	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
26	Junção Y branca PVC esgoto 100mmx100mm	und	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
27	Luva 25mm água - soldável	und	15	R\$ 0,40	R\$ 6,00
28	Luva 50mm água - soldável	und	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
29	Mangueira de nível 6m	und	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
30	Nível manual tamanho mínimo 30cm	und	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

31	Pá quadrada	und	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
32	Prumo	und	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
33	Redução 50x3/4 colável	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
34	Rejunte flexível 1 kg	sc	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
35	Sifão sanfonado universal	und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
36	Sifão sanfonado duplo universal	und	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
37	Talhadeira de 1" vergalhão	und	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
38	Tê 25mm soldável	und	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
39	Tê 50mm soldável	und	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
40	Torneira (registro) p/ chuveiro 3/4	und	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
41	Torneira convencional p/ lavatório	und	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
42	Torneira p/ lavatório bico de pato	und	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
43	Tubos de PVC água 25mm - 6mt	und	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
44	Tubos de PVC água 50mm - 6mt	und	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
45	Tubos de PVC esgoto 40mm - 6mt	und	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
46	Tubos de PVC esgoto 50mm - 6mt	und	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
47	Tubos de PVC esgoto 75mm - 6mt	und	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
48	Tubos de PVC esgoto 100mm - 6mt	und	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
49	Vaso sanitário branco convencional	und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
				Valor total	R\$ 8.801,00

GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Brocha	und	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
2	Latão de tinta látex 18l interna	und	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
3	Latão de tinta látex 18l interna/externa	und	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
4	Lixa de ferro 120	und	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
5	Lixa de ferro 80	und	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
6	Massa corrida PVA 18 litros	latão	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	Rolo de espuma	und	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
8	Rolo de lã	und	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
9	Tinta esmalte	galão	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
				Valor total	R\$ 4.318,50

GRUPO 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Caixa de porta 0,80x2,10mt	und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
2	Porta tipo almofada em madeira de lei méd. altura 2,10m/0,80m de largura	und	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
3	Porta tipo ficha em madeira de lei	und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

	com caixilho méd. 0,80x2,10m				
4	Porta tipo mista (metade ficha e espaço p/ vidro) com caixilho , med 0,80x2,10m	und	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	Porta tipo prensada em madeira com caixilho méd. 0,70x2,10	und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	Porta tipo prensada em madeira com caixilho méd. 0,80x2,10	und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
				Valor total	R\$ 2.950,00

GRUPO 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Barrote madeira massaranduba 5x5	mt	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2	Barrote madeira mista 5x5	mt	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
3	Caibro madeira massaranduba 3x5	mt	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
4	Caibro madeira mista 3x5	mt	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5	Linha madeira massaranduba 5x10	mt	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
6	Linha madeira massaranduba 5x12	mt	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7	Linha madeira massaranduba 5x15	mt	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
8	Linha madeira mista 5x10	mt	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
9	Linha madeira mista 5x12	mt	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
10	Linha madeira mista 5x15	mt	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
11	Ripa madeira massaranduba 1x5	mt	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
12	Ripa madeira mista 1x5	mt	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
13	Tabua madeira mista 15cm	mt	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	Tabua madeira mista 20cm	mt	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
15	Tabua madeira mista 23cm	mt	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	Tabua madeira mista 30cm	mt	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
				Valor total	R\$ 10.640,00

Parágrafo Primeiro: Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, com seu respectivo código de barras, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, abrangendo as contribuições da Previdência Social, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: Os documentos das alíneas “b” e “c” poderão ser extraídos dos respectivos sítios eletrônicos pela Prefeitura de Mar Vermelho.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O prazo de duração deste contrato será até o dia 17/02/2021, a contar da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ.: 2.0440.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 02.0550.12.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
Proj./Ativ.: 02.0660.10.301.0011.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAUDE;
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2038.33.9030 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO;
Fonte de Recurso: 0406.00.000 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA-CUSTEIO
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO;
Proj./Ativ.: 02.0770.08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os fornecimentos acordados na Cláusula Primeira, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- c) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por órgão regulador.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos fornecimentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da aquisição, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação do fornecimento;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- g) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos materiais contratados, nos prazos estabelecidos por órgão regulador, após notificação;
- h) Fornecer as faturas correspondentes ao fornecimento prestado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida sua remessa ou disponibilização por meio eletrônico;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Atender, na medida do possível, as requisições e solicitações referentes ao apoio operacional, técnico, material e logístico, para a execução das atividades objeto deste contrato;
- b) Compartilhar e fornecer toda a documentação e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;
- c) Indicar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar, nos prazos e condições pactuados, os pagamentos de sua responsabilidade, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º O atraso de mais de 05 (cinco) dias, a contar da data estabelecida na Cláusula Segunda, na entrega do objeto deste contrato, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, *pro rata die*.

§ 2º A multa prevista no parágrafo anterior será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades e/ou multas referidas nesta Cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

- Inadimplemento por qualquer das partes com relação a qualquer das cláusulas deste contrato ou da legislação pertinente ao fornecimento a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra;

- Todas as demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente em seu artigo 78.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer que seja a hipótese a ensejar a rescisão contratual, esta só se dará mediante a notificação da outra parte, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os direitos e obrigações estabelecidos no contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pela CONTRATANTE terá validade se antes não for formalmente aceita pela CONTRATADA;

A CONTRATADA poderá suspender o fornecimento dos materiais, sempre que a contratante deixar de observar quaisquer das disposições estabelecidas em contrato e, ainda, quando:

I – houver atraso no pagamento das faturas relativas à aquisição dos materiais, sem a devida justificativa;

II – houver atraso no pagamento de encargos e demais fornecimentos vinculados ao objeto;

Parágrafo único – O fornecimento somente poderá ser suspensos, em todos os casos, quando os atrasos forem superiores a 90 (noventa) dias, conforme o art. 78, XV, da Lei 8.666/93;

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial os casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam, após terem discutido e analisado suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAR VERMELHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO COMPETENTE

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Viçosa-AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Mar Vermelho/AL, 17 de novembro de 2020.

.....
MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO
Juliana Lopes de Farias Almeida – Prefeita
CONTRATANTE

.....
LUCELIO FREIRE DE QUEIROS-ME
Lucélio Freire de Queiros - Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF: